



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

Processo nº 00200.019918/2023-71

TA2023/0013

TERMO DE ADESÃO MMA-A3P/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, E O SENADO FEDERAL, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, inscrito no CNPJ nº 37.115.375/0002-98, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 8º andar, Brasília/DF, neste ato representado pelo Diretor, **MARCOS SORRENTINO**, nomeado pela Portaria nº 39 de 27 de fevereiro de 2023, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 897/GM/MMA, de 22 de dezembro de 2023, e o **SENADO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF com o nº 00.530.279/0001-15, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília/DF, neste ato representado pela Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, no uso de suas atribuições conforme Portaria nº 4/2015, doravante denominada, **INSTITUIÇÃO**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, sujeitando-se aos termos da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e alterações posteriores, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por finalidade integrar esforços para desenvolver projetos destinados à implantação do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública A3P, no âmbito da **INSTITUIÇÃO**, visando à inserção da variável socioambiental no seu cotidiano e na qualidade de vida do ambiente de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Durante a execução do objeto do presente Termo de Adesão fica estabelecido que os partícipes adotarão a metodologia constante da cartilha "Como Implantar a A3P", assim como as orientações do Programa A3P.

Parágrafo Primeiro. Poderão ser acrescentadas outras ações, sugeridas pelos próprios agentes implementadores do Programa A3P, de comum acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo. Na implementação do presente Termo de Adesão deverão ser obrigatoriamente observados, pelos partícipes, os seguintes objetivos:

- promover a reflexão sobre os problemas socioambientais no âmbito da **INSTITUIÇÃO**;
- estimular a adoção de atitudes e procedimentos que levem ao uso racional dos recursos naturais e dos bens públicos, a fim de maximizar a eficiência dos serviços prestados;
- garantir a gestão integrada de resíduos pós-consumo, inclusive a destinação ambientalmente correta; e
- melhorar a qualidade do ambiente do trabalho.

Parágrafo Terceiro. Para a consecução do objeto traçado no presente Termo, o **MMA/A3P** e a **INSTITUIÇÃO** poderão, em conjunto ou separadamente gerenciar a implementação de ações cooperativas, em parceria com agência e órgãos públicos e privados, particularmente junto a universidades e centros de pesquisa com atuação e interesse na área de gestão social e ambiental, a fim de melhorar a eficiência e a eficácia dos planos de ação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Caberá à **INSTITUIÇÃO**:

- a) criar comissão que será responsável pela implementação das ações de melhoria do desempenho socioambiental da **INSTITUIÇÃO**;
- b) realizar, com participação dos servidores, diagnóstico socioambiental (avaliação inicial), identificando os aspectos socioambientais, mais relevantes para a **INSTITUIÇÃO**;
- c) elaborar, com base no diagnóstico, o plano de ações estratégicas, incluindo aspectos socioambientais como: a gestão de resíduos sólidos e perigosos gerados; redução de consumo e reaproveitamento de materiais; combate ao desperdício de energia e de água, cidadania, ética, equidade, a e qualidade de vida no trabalho, entre outras medidas necessárias para a implementação, detectadas nos diagnósticos;
- d) estabelecer cronograma para implementação das ações;



- e) promover metodologia para mensuração do desempenho da **INSTITUIÇÃO**;
- f) estabelecer ações de substituição de insumos e materiais que provoquem danos ou riscos à saúde do servidor ou da população e ao meio ambiente;
- g) estabelecer avaliação periódica da implementação das ações previstas divulgando os resultados alcançados na própria **INSTITUIÇÃO** para redirecionamento das ações de acordo com os resultados;
- h) desenvolver subprograma de formação do “servidor educador socioambiental” comprometido com os princípios da responsabilidade socioambiental e efetiva implantação da A3P.
- i) elaborar Relatório Técnico explicitando as ações implementadas, os resultados quali-quantitativos alcançados e as metas futuras para a continuidade do projeto, com periodicidade anual contada a partir da data de assinatura do Termo de Adesão.

II - Caberá ao **MMA/A3P**:

- a) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** na realização do seu diagnóstico socioambiental, bem como na elaboração de sua agenda socioambiental, incluindo ações de implementação;
- b) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** no processo de implantação e capacitação para a coleta seletiva solidária;
- c) compartilhar experiências e conhecimentos sobre aspectos socioambientais;
- d) compartilhar conhecimentos técnicos, assessorando a **INSTITUIÇÃO** nas fases do processo de implementação da Agenda Socioambiental;
- e) viabilizar a distribuição do material de divulgação, quando houver;
- f) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** no processo de avaliação da A3P por meio de indicadores de desempenho;
- g) promover intercâmbio técnico para difundir informações sobre objetivos, metodologia e implementação da Agenda Socioambiental;
- h) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** na promoção de ações educativas visando: melhorar a qualidade do meio ambiente em todos os locais de trabalho, conscientizar os servidores, estagiários e terceirizados sobre a importância de se conservar o meio ambiente e ter responsabilidade no que se refere ao uso correto dos bens e serviços da Administração Pública;
- i) incentivar a excelência da gestão social e ambiental visando melhorar a qualidade de vida no ambiente de trabalho da **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão vigorará pelo **prazo de cinco anos**, não prorrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

O presente Termo de Adesão não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento serão atribuídos aos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

Parágrafo Único. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Este Termo de Adesão poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Ministério do Meio Ambiente providenciar a divulgação deste Termo de Adesão em extrato, no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico próprio, no prazo de dez dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos do inciso II, do artigo 94, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem prejuízo das ações ou atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES

O presente Termo de Adesão será executado em consonância com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

A DÉCIMA SEGUNDA - DO PESSOAL

Os recursos humanos a serem utilizados na execução do presente Termo de Adesão não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação tícia por desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento deste Instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Compete ao Diretor do Departamento de Educação Ambiental e Cidadania acompanhar a fiel execução do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Os Partícipes poderão rescindir unilateralmente o presente acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades e obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Primeiro. O presente Termo poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes ou por inadimplência de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo. Na hipótese mencionada no *caput* dessa cláusula, ficará assegurado o prosseguimento e conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão contrária acordada entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Na hipótese de ocorrência de controvérsias no que tange a interpretação e/ou cumprimento do presente Termo de Adesão, os partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-los administrativamente e, em última instância, submeter seus eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do art. 41, inciso III, do Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do mesmo e para as quais não sobrevier acordo amigável, ressalvado os casos de competência originária do STF, nos termos do artigo 102, inciso I, alínea “f” da Constituição Federal.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento para que produza, entre si, os efeitos legais.

PLANO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DA A3P**1. DADOS CADASTRAIS**

Órgão		CNPJ/MF	
SENADO FEDERAL		00.530.279/0001-15	
Endereço			
Praça dos Três Poderes			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Brasília	Distrito Federal	70.165-900	(61) 0800 61 22 11
Nome do Responsável		CPF	RG/Órgão Exp.
Ilana Trombka – Diretora Geral		526.372.397-00	337068- SSP/ES
Endereço			
Praça dos Três Poderes			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Brasília-DF	Distrito Federal	70.165-900	(61) 3323-4000

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução
“A3P Plano de Gestão de Logística Sustentável-PGLS”	05 anos
Identificação do Objeto:	
Execução do Plano de Gestão de Logística Sustentável do Senado Federal e do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.	
Metas a serem atingidas:	
1. A cada biênio reeditar, atualizar dados e revisar as metas do Plano de Gestão de Logística Sustentável do Senado Federal – PGLS.	
2. Monitorar o andamento das atividades previstas no Plano de Gestão de Logística Sustentável do Senado Federal – PGLS.	
3. Executar e monitorar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, com ênfase na eficiência da Coleta Seletiva.	

**PROGRAMA DE EXECUÇÃO**

ETAPAS	AÇÕES	Início	Término
1. Planejar e Coordenar Ações de Sustentabilidade	1.1. Atualizar portaria de nomeação dos membros da Comissão Gestora; 1.2. Análise do PGLS em curso; 1.3. Identificar os objetivos do PGLS atual que integrarão o próximo Plano 1.4. Registrar os novos Objetivos sugeridos pelas Unidades participantes da Comissão Gestora para o Próximo plano 1.5. Elaborar e Publicar PGLS 2024-2025; 1.6. Atualizar painel de Monitoramento do PGLS para acompanhamento em tempo real pela internet.	2024	2025
2. Promover Capacitação em Logística Sustentável	2.1. Promover a capacitação de membros da Equipe de Sustentabilidade do NCAS (PFG). 2.2. Certificar a Equipe de Sustentabilidade (NCAS) em Curso da A3P/Ressoa. 2.3. Demandar inclusão de conteúdo da Sustentabilidade no Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal – PCASF. 2.4. Capacitar membros da equipe NCAS/SADCON em Compras e contratações sustentáveis com foco na nova lei de Licitações.	2024	2029
3. Promover Educação Ambiental	3.1. Realizar eventos de educação visitação ao Viveiro do Senado Federal 3.2. Implementar readequação da infraestrutura do Viveiro para atividades educativas.	2024	2029
4. Promover o uso sustentável de Material de Consumo.	4.1. Monitoramento de custos com postagens de correspondências e telefonia 4.2. Ampliar o controle de impressão (Impressômetro) para todas as unidades do Senado. 4.3. Ampliar o uso de copos compostáveis	2024	2029
5. Promover o uso sustentável da Energia Elétrica, Água, e Saneamento Ambiental.	5.1. Implantar projeto piloto de energia fotovoltaica 5.2. Monitorar consumo de energia elétrica do Senado. 5.3. Monitorar o consumo de água do Senado 5.4. Fazer levantamento das medidas de redução de consumo de água.	2024	2029
6. Elaborar, executar e monitorar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)	6.1. Executar e monitorar, eficaz e eficientemente, a coleta seletiva do Senado 6.2. Estimular continuamente a educação ambiental dos colaboradores e visitantes. 6.3. Realizar a compostagem dos resíduos orgânicos coletados. 6.4. Destinar de forma ambientalmente adequada resíduos perigosos e especiais.	2024	2029
7. Executar e monitorar Boas Práticas de Sustentabilidade	7.1. Monitoramento contínuo de todas as Boas Práticas adotadas pelo Senado Federal: Carona Solidária, Ponto Compartilha, Feira Orgânica, Feira de Trocas, Mobibike 7.2. Monitorar o número de usuários e o custo do abastecimento gratuito de carro elétrico no Senado.	2024	2029
8. Gestão da Equidade	8.1. Promover a Equidade de Gênero e Raça, em conformidade com o Plano de Equidade de Gênero e Raça 2022-2023. 8.2. Monitorar e divulgar a execução do Plano de Equidade de Gênero e Raça.	2024	2029
9. Gestão da Acessibilidade	9.1. Promover a infraestrutura física e de comunicação, em conformidade com o Plano de Acessibilidade 2022-2023. 9.2. Monitorar e divulgar a execução do Plano de Acessibilidade 2022-2023.	2024	2029

O Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do Senado Federal obedece à legislação vigente. Cumpre esclarecer que os indicadores adotados no PGLS foram construídos especificamente para atender às metas contidas no plano, adequados à realidade da Instituição em referência.

E, para a validade do que pelos partícipes foi pactuado, firma-se este **PLANO DE TRABALHO**.

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.



19/03/2024, 11:26

SEI - Documento para Assinatura

MARCOS SORRENTINO

Diretor do Departamento de Educação Ambiental e Cidadania

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral do Senado Federal



Documento assinado eletronicamente por **Ilana Trombka, Usuário Externo**, em 18/03/2024, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Sorrentino, Diretor(a)**, em 19/03/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1593740** e o código CRC **8E77DFEA**.

